



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

*\* Texto da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 3258/2019 compilado após alterações promovidas pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 626/2021*

Institui o Comitê de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA 16481/2019,

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento das comissões e demais colegiados afins no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 81/2019, que instituiu a Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**Art. 2º** Compete ao Comitê de Contratações:

I – subsidiar a Alta Administração nas decisões relativas às contratações, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de contratações;

II – propor estratégia de implementação da Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações;

III – orientar e recomendar às diversas unidades do Tribunal para o cumprimento das diretrizes da Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações;

IV – estabelecer prioridades para as aquisições, de acordo com a estratégia organizacional e as diretrizes da Alta Administração;

V – garantir o alinhamento estratégico das contratações;

VI – acompanhar e revisar o Plano Anual de Contratações – PACON;  
**(Inciso alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

VII – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, visando ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira do Tribunal; **(Inciso alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

VIII – propor mecanismos para o acompanhamento do desempenho da gestão das contratações; **(Primitivo inciso VII renumerado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

IX – proceder à análise das despesas realizadas pelo Tribunal, excetuando pessoal e benefícios, a fim de verificar a sua eficiência e qualidade, com enfoque naquelas de maior representatividade; **(Inciso alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

X – estimular a adoção de boas práticas de gestão do gasto público, analisando a viabilidade de implementar, no âmbito deste Tribunal, medidas adotadas em outros órgãos públicos que possam reduzir despesas ou melhorar a sua qualidade e eliminar o desperdício; **(Inciso alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

XI – propor priorização do gerenciamento de riscos, de acordo com a política de gestão de riscos do Tribunal, em contratações críticas ou complexas, a saber: terceirização de mão de obra; serviços contínuos de manutenção predial; obras, serviços e compras cujo valor estimado seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/1993; **(Primitivo inciso IX renumerado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

XII – estimular a capacitação e a gestão do conhecimento em planejamento de contratação, gestão orçamentária, gestão de contratos, gestão de riscos e gestão de processos; **(Primitivo inciso X renumerado e alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

XIII – propor medidas para fortalecimento das áreas de aquisições, considerando a importância estratégica da gestão de contratações e as boas práticas em organizações públicas; **(Primitivo inciso XII renumerado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

XIV – propor a gestão por competências por meio da capacitação e desenvolvimento de servidores e gestores que atuam em contratações; **(Primitivo inciso XIII renumerado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

XV – propor revisão e alinhamento dos atos normativos vigentes relativos ao orçamento e às contratações; **(Primitivo inciso VIII renumerado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

XVI –propor atualizações das diretrizes emanadas da Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações. **(Primitivo inciso XIV renumerado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

Parágrafo único. O Comitê de Contratações apresentará à Presidência relatório anual de suas atividades, contendo sugestões para melhoria da eficiência e qualidade dos serviços contratados, bem como para redução de custos, sem prejuízo da formulação de propostas específicas, a qualquer tempo, que tenham o mesmo objetivo. **(Parágrafo único incluído pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

**Art. 3º** O Comitê de Contratações será integrado pelos seguintes membros:

I – Diretor(a) da Secretaria de Licitações e Contratos, que atuará como coordenador(a);

II – Secretário(a)-Executivo(a) da Diretoria-Geral;

- III – um representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- IV – um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – um representante da Secretaria de Manutenção e Projetos;
- VI – um representante da Divisão de Material e Logística;
- VII – um representante da Gerência de Responsabilidade Socioambiental.  
**(Inciso incluído pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

§ 1º O Comitê de Contratações será secretariado pelo(a) servidor(a) do Setor de Apoio à Governança de Contratações.

§ 2º O Comitê de Contratações terá natureza consultiva e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º Os membros suplentes serão designados pelos respectivos titulares em consonância com a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 93/2018.  
**(Parágrafo alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

§ 4º É facultado aos membros suplentes participar das reuniões do Comitê, podendo votar tão somente quando estiverem substituindo o membro titular.

§ 5º A critério do coordenador, o Comitê poderá convidar outros servidores para participarem das reuniões do Comitê e prestarem apoio técnico, sem direito a voto.

§ 6º As unidades administrativas do Tribunal deverão colaborar com o Comitê de Contratações, fornecendo-lhe as informações e documentos que lhes forem solicitados e prestando assessoria direta nas reuniões, caso necessário. **(Parágrafo incluído pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

**Art. 4º** As atribuições do coordenador e do secretário estão definidas na Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 93/2018. **(Artigo alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 626/2021)**

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**PAULO PIMENTA**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região